



INFORMAÇÃO
COVID-19 ESTADO DE EMERGÊNCIA
(Atualização em 19/4/2021)

Em vigência desde
as 00,00 horas de segunda-feira, 19 de abril de 2021
até às 23,59 horas do dia 30 de abril de 2021

1. O Decreto do Governo n.º 7/2021-17/4 veio regulamentar mais um período de ESTADO DE EMERGÊNCIA.

Ao abrigo do ali estabelecido assinalam-se as situações mais significativas, abaixo indicadas, relativamente ao concelho de Ferreira do Alentejo.

2. Os equipamentos municipais de serviço ao público têm o seguinte regime:

a) **Jardim Público**, ABERTO, podendo funcionar o bar, com a esplanada, até seis pessoas por mesa e, no interior, até 4 pessoas por mesa, respeitando as demais regras de higiene, afastamento e precaução;

b) **Parque de Lazer da Fonte Nova**, ABERTO, conforme plano de contingência afixado no local;

c) **Biblioteca Municipal**, ABERTA, conforme plano de contingência afixado no local;

d) **Arquivo Municipal**, ABERTO, conforme plano de contingência afixado no local;

e) **Museu de Ferreira**, ABERTO, conforme plano de contingência afixado no local;

f) **Terminal Rodoviário**, encontra-se em obras no interior, estando aberto apenas o exterior para tomada e largada de passageiros, e bar de apoio o qual pode funcionar com esplanada, até seis pessoas por mesa, respeitando as demais regras de higiene, afastamento e precaução;

g) **Atividades Desportivas**. É permitida a prática de todas as atividades de treino e competitivas, desde que sem público, e ao ar livre, de modalidades desportivas de baixo e médio risco, nomeadamente: patinagem individual, atletismo, badmington, ciclismo, columbofilia, futebol, futsal, pesca desportiva, ténis, taekwondo (apenas poomsae), e xadrez (vd. Orientação DGS 036/2020 e art. 42.º do Decreto 7/2021).

Fora das situações de treino e competição, as atividades físicas ao ar livre não podem juntar mais de **seis pessoas** por grupo.



Tais atividades devem respeitar as regras de higiene e precaução estabelecidas na lei, bem como as regras dos planos de contingência dos recintos desportivos aprovados pela câmara municipal e afixados no local.

h) **Parque dos Desportos, Estádio e demais campos desportivos ao ar livre, ABERTOS**, respeitando-se o estabelecido na alínea anterior.

Horário do Parque dos Desportos:

Terça-Feira a Sábado, das 10 horas às 12 horas, e, das 15 horas às 21 horas;

Domingo, das 15 horas às 21 horas;

Segunda-Feira, encerrado.

i) **Piscinas**, ambas encerradas, podendo funcionar o bar da piscina de ar livre, nas modalidades de esplanada, até seis pessoas por mesa e, no interior, até 4 pessoas por mesa, respeitando as demais regras de higiene, afastamento e precaução;

j) **Cinema**, Encerrado;

l) **Parques Infantis e Seniores**, Encerrados;

m) **Casa Mortuária e Cemitérios**, restrito aos familiares mais próximos;

n) Todos os **demais equipamentos** estão encerrados até nova determinação.

3. Os restantes **serviços públicos** mantêm o seu funcionamento, mas em condições especiais.

Os serviços de atendimento da **câmara municipal** estarão a funcionar, mas com portas encerradas.

Assim, para **atendimento**, deve usar-se o telefone 284 738 700, ou, o *e-mail* geral@cm-ferreira-alentejo.pt

Em casos em que seja necessário o atendimento presencial, deve fazer-se **prévia marcação** pelo mesmo telefone ou e-mail.

A entrada nos edifícios municipais, dos funcionários e de quaisquer outras pessoas, é sujeita a **controlo de temperatura**, nos termos da lei.

A **leitura do consumo de água**, diretamente pelos leitores-cobreadores continua suspensa.

Os consumidores podem comunicar as leituras através da página eletrónica do município (www.ferreiradoalentejo.pt), bem como pelo telefone ou *e-mail* acima indicados.

As leituras não comunicadas, serão calculadas por estimativa, e acertadas posteriormente, sem qualquer prejuízo ou acréscimo de custos para os cidadãos.

Não obstante, as faturas do consumo de água, saneamento e resíduos, podem ser pagas por multibanco ou transferência bancária, sem prejuízo do pagamento presencial nos termos acima indicados.

A **Tesouraria** encontra-se em funcionamento para quaisquer recebimentos e pagamentos, por prévia marcação.

4. Outras Atividades Económicas e Sociais.

- a) Abertura das atividades letivas presenciais do ensino secundário.
- c) Abertura da atividade da generalidade dos **estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços**;
- d) É proibido o consumo de **bebidas alcoólicas** nas vias públicas, exceto em esplanadas;
- e) Não é permitido fornecer **bebidas alcoólicas**, a partir das 20:00 h e até às 06:00 h, em lojas, supermercados ou no serviço de restauração com venda ao postigo (entrega para consumo em casa);

Nos restaurantes e esplanadas, com serviço de refeição, não se aplica esta proibição.

- f) As atividades de comércio de retalho alimentar encerram até às 21:00 h durante os dias úteis, e até às 19:00 h aos sábados, domingos e feriados;
- g) Os demais estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços encerram até às 21:00 horas durante os dias úteis, e até às 13:00 horas aos sábados, domingos e feriados.
- h) Os serviços de **restauração e similares** encerram até às 22:30 horas durante os dias de semana, e até às 13:00 horas aos sábados, domingos e feriados;
- i) Funcionamento, mediante marcação prévia, dos salões de **cabeleireiro, barbeiros e similares**;
- j) Os **ginásios** podem funcionar, desde que sem aulas de grupo;

5. Mantém-se o dever geral de recolhimento, no respetivo domicílio, para toda a população.

Em consequência, não se pode circular em espaços e vias públicas ou equiparadas, e todas as pessoas devem permanecer no respetivo domicílio, salvo nas exceções autorizadas no referido decreto.

Continua a ser obrigatório o uso de **máscara ou viseira** nos locais públicos frequentados por outras pessoas.

Não é permitido o ajuntamento de mais de seis pessoas na via pública, salvo se do mesmo agregado familiar.



6. A presente informação não dispensa a consulta e observação do disposto no Decreto do Governo 7/2021-17/4.

O Presidente da Câmara Municipal

h